

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. DE, DE DE 2021

A COM. DE FIN. ORÇ. TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 05/07/2021

PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2021 e dá outras providências.

CM/45/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2021, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aditar o convênio 10/2021, conforme processo administrativo nº 10.077, de 21 de junho de 2021.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 05/07/2021

PRESIDENTE

a) Comprovação da existência legal da entidade;

b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;

c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05/07/2021

PRESIDENTE

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para acobertamento das despesas de custeio hospitalar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando

Sauedes

# PREFEITURA DE ITUIUTABA


autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários.  
06/07/2021  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários  
12/07/2021  
\_\_\_\_\_  
Presidente



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 10077 / 2021

Data de Abertura: 21/06/2021 09:07:17

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO Nº: 2021/280

- SOLICITA QUE SEJA ENCAMINHADO PROJETO DE LEI À CÂMARA DE ITUIUTABA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.800.000,00, QUE SERÃO PARCELAS MENSAIS DE 300.000,00, CONSIDERANDO OS MESES DE JUNHO A SETEMBRO DE 2021.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

18

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Avenida 07, nº 1036, Centro - CEP: 38.304-264- Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8233 - e-mail:

[gestaosaudeituiutaba@gmail.com](mailto:gestaosaudeituiutaba@gmail.com)

Offício nº 2021/280

Ituiutaba, 17 de junho de 2021.

Ilma. Sra.

ELENI SOARES GOIS

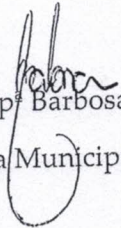
Secretaria Municipal de Finanças

NESTA

Assunto: Solicita Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Excia, que seja encaminhado **Projeto de Lei à Câmara de Ituiutaba**, no valor total de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), que serão parcelas mensais de R\$ 300.000,00, considerando os meses de julho a dezembro de 2021, a ser repassado para o HOSPITAL SÃO JOSE, para atender ao acordo homologado nos Autos de nº 5000864-93.2019.8.13.0342/5000868-33.2019.8.13.0342 em trânsito na 2ª vara civil da Comarca de Ituiutaba MG.

Atenciosamente,

  
Sandra Ap. Barbosa Fernandes  
Secretária Municipal de Saúde

Anexos: Plano de trabalho

Cópia Sentença judicial

PROCESSOS N.º 0342.19.5000868-33 E  
0342.19.5000864-93

NATUREZAS: CAUTELARES

Homologo por sentença, o acordo entabulado entre as partes para surtir seus jurídicos e legais efeitos:

- 1) Declaro extinto o feito nº 5000868-33.2019.8.13.0342, com fulcro no art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito, observadas as demais formalidades, arquivar com baixa na distribuição.
- 2) Prosseguir no feito nº 5000864-93.2019.8.13.0342, tão somente quanto ao pedido de produção antecipada de provas requerido pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, declarando extinto o processo, em relação as demais pretensões, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas e honorários.
- 3) Diante do acordo celebrado, julgo extinto o feito tombado sob o nº 5000789-54.2019.8.13.0342, nos termos do art. 485, VI do CPC, diante da superveniente falta de interesse de agir. Sem custas. Anexar fotocópia do acordo e desta sentença no referido feito.
- 4) Quanto ao pedido de produção antecipada de provas, por primeiro, determino a intimação das partes e MP para apresentação de quesitos, em 15(quinze) dias.

Feito, conclusos.

P.R.I.

Ituiutaba, 03 de abril de 2019.

**Antônio Félix dos Santos**

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: ANTONIO FELIX DOS SANTOS  
15/04/2019 14:45:16  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 66777069



19041514451605100000065476529

IMPRIMIR

GERAR PDF

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

34

# A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> <li>Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período.</li> <li>Custeio do Hospital :Materiais médicos e medicamentos.</li> </ul>	03	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 900.000,00

## 4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

## 5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

### 5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00			

### 5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 5.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



Luiz



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/145

Ituiutaba, 25 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

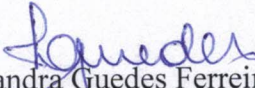
Assunto: **Encaminha Mensagem nº 38**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 38/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *concede subvenção no exercício de 2021 e dá outras providências*.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 38/2021

Ituiutaba, 25 de junho de 2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

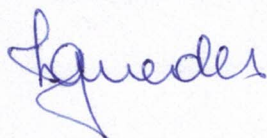
Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2021, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo no importe de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao convenio de nº 10/2021, conforme Processo Administrativo nº 10.077, de 21 de junho de 2021.

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, é o único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, e é credenciado, como porta de entrada dos atendimentos respectivos na região do pontal. Nessa qualidade, é contratado pelo Município para o desenvolvimento da atividade específica informada, com encaminhamento pelo serviço de pronto atendimento municipal.

A subvenção do projeto de lei consiste em apoio financeiro para fomentos e custeio necessários para acolhimento de pacientes do SUS.

A presente iniciativa de lei decorre de acordo avençado entre esta prefeitura e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, para dar fim aos processos 5000868-33.2019.8.13.0342 e 5000864-93.2019.8.13.0342.

Tais processos se originaram após a prefeitura municipal e o Hospital São José não entrarem em acordo para a renovação do convênio, o que deu azo à edição do decreto nº 9.038, de 28 de fevereiro de 2019, o qual determinou a requisição administrativa do Hospital São José.





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

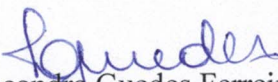
Com o acordo firmado nos autos dos processos judiciais alhures informados, foi dado um fim ao impasse do convênio com o Hospital São José, e a consequente revogação do decreto de requisição administrativa.

Em anexo cópia do processo administrativo que contém plano de trabalho apresentado pela diretoria do Hospital São José.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Relatora: Ver. Fabiana Alcântara Brito*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/45/2021, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).*

*A Comissão de Saúde e Assistência Social, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é legal e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de julho de 2021.*

*Presidente: Vilsomar Paixão do A. Villano*

*Relator: Fabiana Alcântara Brito*

*Membro: Adeilton José da Silva*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*


*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/45/2021, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de julho de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Edmar José Alves Machado*



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/45/2021, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de julho de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adeilton José da Silva*



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PAR E C E R N° 045/2021

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/45/2021**, *concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> “*Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.*”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

*“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.*

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

*“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de*

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.